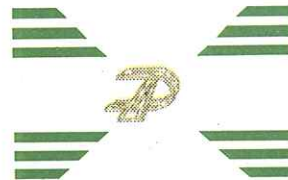




CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 27 de março de 2014.

Senhor Presidente, encaminho os componentes que embasaram a composição de preços para contratação de empresa para contratação de espaço diário de 10 minutos em empresa de radiodifusão e espaço em jornal escrito para publicação das informações e atos desta Casa de Leis

Após análise do Contrato Administrativo nº 104/2013 do Município de Pranchita, em anexo, percebemos que apenas a contratação de empresa para radiodifusão chega a R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), como esta Casa contratará além da empresa de Radiodifusão, os serviços também de jornal impresso, entendemos que o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais, será um valor correto e dentro dos valores de mercado.

Após análise, encaminharemos a solicitação de abertura de processo licitatório.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADM E FINAN



Câmara Municipal de Pranchita

Solicitação 1/2013

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	04/02/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
213-5	ELOIR NELSON LANGE	2/2013	
Local			
1	Câmara Municipal		
Órgão			
01	Câmara Municipal		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA		10 Meses	

Descrição:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornais.

Justificativa:

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornais.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013343	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade	MES	10,00	5.500,00	55.000,00
	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de publicidade e divulgação de campanhas, eventos, programações e todas e quaisquer demais formas de informações de interesse público da Câmara Municipal de Pranchita/PR em emissoras de Rádio FM e jornais, conforme descrição infra:				
	• Espaço diário de até 10 minutos, com íterins fracionados ou não, em horários apropriados de audiência elevada e de interesse do ente público para inserções em Radio FM regional, com alcance pleno em todo o território municipal				
	• Espaço em 01 (um) jornal escrito semanal, com ampla circulação no Município e Região, para publicação de informes semanais da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita/PR".				
TOTAL					55.000,00
TOTAL GERAL					55.000,00



Município de Pranchita
Solicitação 45/2013



Solicitação _____
Número _____ Tipo _____
45 **Contratação de Serviço**
Solicitante _____ Emitido em **01/08/2013** Quantidade de Itens **1**
Código _____ Nome _____ Processo Gerado _____
6084-4 **ARY WELTER** Número **89/2013**
Local _____
Código _____ Nome _____
4 **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Órgão _____
Nome _____ Pagamento _____
03 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Forma **CONFORME PRESTAÇÃO D**
Entrega _____
Local _____ Prazo **12 Meses**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Descrição:
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO.

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DO REFERIDO SERVIÇO DÁ-SE DEVIDO A NECESSIDADE DE INFORMAR A POPULAÇÃO DOS ATOS DO MUNICÍPIO QUE SE CARACTERIZAM DE INTERESSE PÚBLICO, BEM COMO TRANSMITIR INFORMAÇÕES EDUCATIVAS SOBRE AS DIFERENTES ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMO PREVENÇÃO A ENDEMIAS LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, ATIVIDADES VOLTADAS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, E AINDA AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA DE CARÁTER EDUCATIVO.

Lote					
1 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003941	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	MES	12,00	4.600,00	55.200,00
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO COM AUDIÊNCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO PARA VEICULAR AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO, EM INSERÇÕES DIÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.				
TOTAL					55.200,00
TOTAL GERAL					55.200,00

ARY WELTER
ARY WELTER
502914759-49
Sec. Administração

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2013.
REFERENTE AO CONVITE N.º 05/2013**

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor total: R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais)

Origem: Carta Convite n.º 05/2013

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **MARCOS MICHELON**, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.795.925/0001-05, com estabelecimento à Avenida Capibaribe, n.º 310, CEP 85730-000, na cidade de Pranchita/PR, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr. Adilson de Azevedo, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do documento de identidade RG n.º 5805251-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 795.259.899-68 residente a Avenida Bruno Zuttion, n.º 3116, Apto. 08, centro, CEP 85770-000 na cidade de Realeza/PR; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Licitação modalidade Carta Convite n.º 05/2013, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Serviço de radiodifusão para inserções de avisos de utilidade pública e informações de interesse público e caráter educativo, conforme especificações do Anexo I do instrumento convocatório a seguir relacionado:

Serviço	Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lote 01				
Contratação de empresa de radiodifusão com audiência na área territorial do município para veicular avisos de utilidade pública e informações de interesse público e caráter educativo, em inserções diárias, conforme solicitação das secretarias, departamento e autarquias vinculados ao Município de Pranchita.	Mês	12	4.490,00	53.880,00
Valor do lote.....			R\$ 53.880,00	
Valor do total.....			R\$ 53.880,00	

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122 - E-mail: licitacao@prefpranchita.com.br

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

Parágrafo único – O Contratante não se responsabiliza pela execução do objeto deste contrato, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REALUSTE Dá-se a este contrato o valor de R\$ 53.880,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta reais), para a totalidade de sua vigência, referente ao(s) serviço(s) prestado(s) pela Contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, bem como, demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: O serviço ora licitado será executado em estrita observância as especificações constante do Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com o serviço prestado, sendo pré-requisito a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, junto ao Departamento de Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Simão Faquinello, 364.

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias contados da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0290	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.	00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos executados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por menor, igual ou maior período, conforme motivação do Município de Pranchita e anuência do contratado, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES: Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Se por ventura o Município de Pranchita precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplica às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum item fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com o Município de Pranchita, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado à Contratante alterar os termos deste contrato, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

Handwritten signatures and initials

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: A Contratante reserva-se ao direito de fiscalizar a execução deste contrato quando entender necessário, por órgão oficial de fiscalização oficial, ou, ainda, por comissão designada exclusivamente para este fim.

Parágrafo Primeiro – Constatada qualquer irregularidade por ocasião de eventuais vistorias/fiscalizações, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a Contratada sanar as irregularidades, ao final do qual será realizada nova vistoria/fiscalização, às expensas da Contratada. Acaso permaneçam as irregularidades, a Administração poderá rescindir o contrato, arcando o infrator com as penalidades previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pranchita, 02 de setembro de 2013.


MARCOS MICHELON

Prefeito Municipal
Contratante


RADIO PRANCHITA FM LTDA – EPP

CNPJ nº 80.795.925/0001-05

Contratada

Testemunhas:


Ary Welter

CPF n.º 502.914.759-49


Sandra Mara Fabiane Sbardelotto

CPF n.º 681.564.309-30